

Autoriza o Poder Executivo a planejar, orçar e construir Estradas carroçáveis, inter-distritais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a planejar, orçar e construir uma estrada carroçável ligando o Distrito de São José do Bonfim ao Distrito de Casimba de Areia, neste Município.

Art. 2º - A presente Lei será cumprida desde a execução da Lei nº 89, que autoriza o Executivo a adquirir conjuntos mecanizados revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1951, 63º,
DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Darcyllo Wanderley da Nobrega
- Prefeito -